

Processo nº	Folha nº
0288/20	

1 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 13 / 07 / 2020, às 10 : 00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 13 / 07 / 2020, às 11 : 00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

2 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração sobre uso de madeira
- **ANEXO III – E** – Modelo de Declaração sobre uso de amianto
- **ANEXO III – F** – Modelo de Declaração sobre Resíduos Sólidos
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
0288/20	

3 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.100.4.4.96.30.00.00, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

4 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº	Folha nº
0288/20	

5 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Vedações previstas nos arts. 38 e 44, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
 - IV - Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
 - b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
 - d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
 - g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
 - h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

6 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O licitante será

Processo nº	Folha nº
0288/20	

7 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

8 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Processo nº	Folha nº
0288/20	

9 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a **R\$ 1.872.595,37 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)** - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

10 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

29.1) as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail**

Processo nº	Folha nº
0288/20	

11 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

licitacoes@spturis.com), planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento,

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

12 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0288/20	

13 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.
Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

14 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

40.2.1) Serão considerados inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SPTURIS; ou

II - valor do orçamento estimado pela SPTURIS.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

Processo nº	Folha nº
0288/20	

15 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

16 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Processo nº	Folha nº
0288/20	

17 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente** sua **intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

48.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

18 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

48.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

49) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.

49) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

50) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

51) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

52) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

53) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

54) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

54.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

Processo nº	Folha nº
0288/20	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- 54.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 54.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
- 54.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 54.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 54.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 54.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 54.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 54.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 54.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 54.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

20 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 54.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 54.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 54.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

55) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

56) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

57) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

Processo nº	Folha nº
0288/20	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

57.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

57.1.1) O objeto desta licitação poderá ser matéria de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

57.1.2) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, de no máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado e ficará responsável a CONTRATADA por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica definidas no edital.

57.1.3) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

57.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

57.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

58) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

58.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

59) O contratado deverá reelaborar e apresentar à SPTuris, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto na cláusula sétima do Contrato.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

22 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

DISPOSIÇÕES FINAIS

60) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

61) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

62) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

63) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

64) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

65) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

66) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

67) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

68) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do

Processo nº	Folha nº
0288/20	

23 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

69) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

70) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

24 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

Documento		Arquivos
Especificações para o Processo Licitatório	Caderno Técnico	2020_PV_CT_RECUP_COBERTURA_INST_Rev01
Memorial Descritivo	Anexo A	INST. 2020_PV_MD_RECUP_COBERTURA_Rev05

Todos os documentos são complementares entre si, e constituem um conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

2. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

3. LOCAL

Pavilhão de Exposições, Parque Anhembi - São Paulo, sito à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo.

4. OBJETIVO

Processo nº	Folha nº
0288/20	

25 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Resolver os problemas de infiltração de águas pluviais decorrentes da deterioração da manta de PVC instalada sobre a cobertura existente no Pavilhão de Exposições.

5. JUSTIFICATIVA

O Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, inaugurado para o Salão do Automóvel em novembro de 1970, se destacou ao longo da história da cidade de São Paulo por ser por muitos anos o maior espaço coberto e contínuo para feiras e exposições da América Latina, e foi responsável por abrigar, em grandeza e importância, os principais eventos realizados na cidade de São Paulo.

A cobertura do Pavilhão, com 67.600 m² de área de projeção no trecho Norte/Sul, tem nos últimos anos apresentado problemas de infiltração e vazamentos.

Em busca de soluções técnicas no mercado, a retirada do EPS e manta existente, limpeza e a aplicação de membrana líquida impermeabilizante revelou-se com o melhor custo benefício, já que proporcionará uma execução rápida, com menor custo e pronta recuperação da função da cobertura, o que possibilitará o resgate dos eventos e das receitas.

Assim, a intervenção proposta tem a finalidade de eliminar as infiltrações existentes, impermeabilizando a cobertura através da aplicação de uma membrana líquida elastomérica autoaderente ao substrato metálico existente, de modo a permitir a recuperação da função da cobertura e a retomada dos eventos e das receitas.

6. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é recomendável uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas *in loco* todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

26 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Diretoria de Infraestrutura, das 09hs às 17hs, através do e-mail sergio.miura@spturis.com e angelinagauna@spturis.com.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o formulário “Comprovante de Vistoria *in loco*”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante, comprovando que a empresa vistoriou *in loco* as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento dos materiais, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

Havendo opção pela não realização da vistoria, a licitante se responsabiliza pelo pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.1. VISTORIA FACULTATIVA

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Portanto, na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7. DÚVIDAS

As dúvidas deverão ser enviadas por e-mail para licitacoes@spturis.com em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame licitatório. O aviso da disponibilização das respostas

Processo nº	Folha nº
0288/20	

27 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

será publicado no Diário Oficial antes da abertura da sessão, devendo o Licitante solicitá-las, através do e-mail acima referido.

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá realizar serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, referente a área de 36.347,12 m² conforme especificado nas peças gráficas e Memorial Descritivo que acompanham o presente caderno técnico:

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nas peças gráficas e Memorial Descritivo, complementados por este Caderno Técnico.

Os serviços incluem o fornecimento de toda mão de obra, ferramental e aplicação de insumos para todas as etapas, exceto os materiais abaixo relacionados, doravante denominados como “*materiais específicos de impermeabilização*”, que serão fornecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., e aplicados pela CONTRATADA.

- Selante monocomponente à base de polímero MS de alta performance para selagem dos parafusos e perfurações existentes;
- Membrana elastomérica líquida impermeabilizante;
- Tecido para reforço de gramatura de 60g/m² tamanho;
- Espuma expansiva.

NOTA: Especificações dos “*materiais específicos de impermeabilização*”:

Camada Base: Membrana elastômera líquida impermeabilizante, a ser aplicada sobre toda a área da telha, em camadas, com espessura final mínima de 0,8 mm, cor cinza, garantindo 100% o envelopamento do telhado e estanqueidade (NBR 13321-08), sendo a resistência mecânica igual ou superior a 200 kPa (método de teste EN-PN 1928:2002). Garantir a resistência a fogo externo (PN-EN 13501-5+a1:2010) classificação igual ou superior à Broof (t1)

Camada Final: Membrana elastômera líquida impermeabilizante, a ser aplicada sobre toda a área da telha, em camadas. Deverá ser altamente reflexiva complementando a espessura final

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

28 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

mínima de 0,8 mm, cor branca, garantindo 100% de cobertura do índice SRI = 105 (ASTM E 1940:11) e 0,86 +/- 0,03 (ASTM C1371-04ª(2010)e1) de refletância e emissividade. Garantir resistência mecânica igual ou superior à 200 kPa (método de teste EN-PN 1928:2002). Garantir a resistência a fogo externo (PN-EN 13501-5+a1:2010) classificação igual ou superior à Broof (t1). Fabricante Selena Sul-Americana.

No serviço de mobilização está incluído o transporte até o Parque Anhembi, os acessos às áreas de intervenção, o isolamento das áreas, descarregamento nos locais indicados, a equipe de aplicação da impermeabilização e todos os meios e equipamentos para transporte e aplicação, bem como a remoção da manta existente, e a destinação dos resíduos para local devidamente credenciado.

9. NOTAS GERAIS

Os detalhes constam dos documentos anexos a este caderno. No entanto, todas as medidas e características deverão ser confirmadas no local antes do início dos serviços.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e projetos em anexo.

A mão-de-obra a se mobilizar será sempre de boa qualidade e especializada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, **credenciada ou atestada pelo fabricante do produto que será aplicado (Processo de Compras nº 240/2020)**, visando o acabamento esmerado e assegurando a futura garantia do produto aplicado.

Alterações de projeto somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos com sérias consequências à administração e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da Fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

10. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A empresa CONTRATADA deverá ocupar o local a ser indicado pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A. para a implantação de seu canteiro de obras, que deverá abrigar todas as instalações necessárias (escritórios operacionais, almoxarifados, refeitórios, vestiários, guarda-volumes, etc.).

Processo nº	Folha nº
0288/20	

29 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a desmobilização e remoção das suas instalações de canteiro de obras no prazo de até 10 dias, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

Todos os detalhes relativos à instalação do canteiro de obras, inclusive o “*layout*” das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S. A..

11. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, engenheiro ou arquiteto registrado pelo CREA ou CAU. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica (ver capítulo “Habilitação Técnica”); o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado, além de manter atualizado e assinado o Diário de Obras durante a fase de execução dos serviços.

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional com registro no CREA ou CAU, sob responsabilidade do responsável técnico (ver capítulo “Habilitação Técnica”). Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

A fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A. deverá ser informada sobre as etapas de execução para que possa realizar vistorias no início, durante e no final da aplicação de cada lote dos materiais fornecidos pela SÃO PAULO TURISMO. Esta medida visa a assegurar a garantia, com a verificação de que a instalação está ocorrendo de acordo com as indicações do fabricante.

Para a discussão do andamento dos trabalhos, serão realizadas reuniões técnicas periódicas, as quais deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A. ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

30 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

12. ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados e dar suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa contratada.

Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.

Fornecer pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., adequando os contingentes das suas equipes, bem como suas jornadas de trabalho;
- Responder por eventuais danos causados diretamente a terceiros ou a SÃO PAULO TURISMO S.A., independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno dos serviços, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos;
- Paralisar de imediato as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

Processo nº	Folha nº
0288/20	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo;
- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;
- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, inclusive os “materiais específicos de impermeabilização” fornecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- Isolar e sinalizar as áreas em recuperação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados;
- Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos e serviços;
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

32 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

pela fiscalização da DIE, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma;

- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ ou subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Comunicar a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento com a respectiva substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo;
- Permitir o livre acesso da fiscalização da São Paulo Turismo, e /ou dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros;
- Responsabilizar-se, tecnicamente, pelo serviço objeto do contrato, inclusive quanto ao recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Processo nº	Folha nº
0288/20	

33 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelos serviços, na duração e ao final dos mesmos, procedendo a recomposição do local e retirada das instalações provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta, em conformidade com a legislação vigente, às suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho;
- Em relação aos resíduos sólidos gerados pelos serviços, deverá atender as Leis, Resoluções e Normas abaixo:
 - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo/ 2012;
 - Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - Resolução CONAMA 307, de 05/07/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
 - Decreto Municipal nº 42.217, de 24/07/2002, que se refere ao uso de áreas destinadas ao transbordo e triagem de resíduos de construção civil e resíduos volumosos. Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.315/87;
 - NBR 15.112/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata sobre diretrizes para projeto, implantação e operação de áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

14. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o cronograma a ser aprovado pela SÃO PAULO TURISMO S.A. e o estabelecido no “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de **forma ininterrupta e ou em horário noturno**.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

34 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

15. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

Quanto à Segurança do Trabalho, a empresa CONTRATADA deverá.

- Dispor de EPI e EPC adequados aos riscos de cada atividade decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR-6 e no caso de EPI orientar e tornar obrigatório uso destes como estabelecido na NR-1, 1.7 alínea “a”;
- Seguir todas as recomendações contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho. Desta forma serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual pela Mão de obra empregada no serviço/ obra a cargo da CONTRATADA, inclusive visitantes e fiscalização;
- Responder pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a SÃO PAULO TURISMO S.A., inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;
- Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato;
- Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT imediatamente após a sua ocorrência;
- Enviar à SÃO PAULO TURISMO S.A., no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora no 18 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina os artigos 154 a 201 da CLT e suas alterações posteriores, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT; em caso de acidente grave ou fatal,

Processo nº	Folha nº
0288/20	

35 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

informar imediatamente a SÃO PAULO TURISMO S.A., juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver.

- Entregar a relação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras e/ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra e/ ou serviço;
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços, de acordo com o cronograma.
- Para todos os equipamentos elétricos deverá ser feito o aterramento quando necessário, conforme disposto na NR 10, item 10.2.8.3 da portaria 3214 do MTE de 08/06/1978, os artigos 154 a 201 da CLT e suas alterações posteriores e NBR 5410/97, item 5.1.3.1.1 alínea “a”.
- Em todos os serviços que envolverem eletricidade, os trabalhadores envolvidos deverão atender o item 10.8, quanto à habilitação, qualificação, capacitação e autorização, além das outras obrigatoriedades previstas na NR-10.
- Para o caso de trabalho em altura os colaboradores deverão estar devidamente treinados de acordo com a NR-35.
- A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.
- Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação funcional, tipo crachá, com a identificação da empresa, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

36 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- Para eventos específicos, além do crachá de identificação, os funcionários deverão portar o credenciamento específico, a ser solicitado para a SÃO PAULO TURISMO, sem o qual não será permitido o acesso durante o evento;
- A CONTRATADA deverá manter toda a documentação referente ao registro dos funcionários, conforme a legislação vigente;
- É de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

A CONTRATADA também se obriga a:

- a) Providenciar e entregar a Fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A., os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante do contrato, sendo:
 - PCMSO e ASO's e o PPRA (ou PCMAT, nos casos de obra e/ou serviços com 20 ou mais trabalhadores), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 18, respectivamente, e dos subcontratados, caso houver;
 - Antes do início das atividades apresentar os ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os seus empregados, para o SESMT da SÃO PAULO TURISMO S.A e nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
 - Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço;
- b) Apresentar Certificado atualizado para trabalho em altura NR-35, para todo funcionário que irá executar este tipo de trabalho
- c) Entregar uma minuta com a elaboração da Análise Preliminar de Risco (NR 9, 9.3.1, alínea a - antecipação e reconhecimento dos riscos) de todas as atividades a serem executadas e as medidas preventivas que serão tomadas pela CONTRATADA para prevenir acidentes;

Processo nº	Folha nº
0288/20	

37 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- d) Além do cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, a seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) conforme o tipo de obras e/ou serviços a serem executados;
- e) Responder pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual;
- f) Responder por eventuais danos causados diretamente a terceiros ou a SÃO PAULO TURISMO S.A., independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

No caso da SÃO PAULO TURISMO S/A constatar o descumprimento de qualquer um dos itens deste caderno técnico e seus anexos, e sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam colocando em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros ou da propriedade da SÃO PAULO TURISMO S.A., deverá a CONTRATADA paralisar o serviço, equipamento, máquina, veículo e/ou demais atividades, fazendo a anotação na Caderneta de Ocorrência da obra. Decorrendo atrasos nos prazos estabelecidos em função desta suspensão, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais.

NOTA IMPORTANTE: A Contratada fica obrigada a instalar, em todos os pontos em que estiver realizando os serviços, linha de ancoragem ou linha de vida e todos os trabalhadores deverão estar equipados com o adequado kit de Trabalho em Altura Cinto, Talabarte, Capacete e demais EPIs exigidos para esse tipo de trabalho.

16. GARANTIA

A garantia de execução deverá ser **igual ou superior à 05 (cinco) anos**. A empresa CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito, e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de 07 dias consecutivos a partir da notificação inicial.

Ao final dos serviços, e juntamente com a medição final, deverão ser entregues todos os Termos de Garantia e Manuais de Manutenção.

17. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

38 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Os serviços deverão ter início imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviços a ser feita pela SÃO PAULO TURISMO S.A.

Os documentos necessários para a emissão da Ordem de Início :

- 17.1. O Cronograma aprovado pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- 17.2. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, segundo disposto na Resolução nº 91, de 09/10/2014, atestando responsabilidade pela execução dos serviços A ART ou RRT deverá ser entregue em via original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de recolhimento bancário e cópia da carteira de identificação no CREA ou CAU no início dos serviços. Todas as expensas serão por conta da CONTRATADA.
- 17.3. Declaração nomeando o profissional registrado pelo CREA ou CAU que acompanhará o serviço, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.
- 17.4. Relação dos empregados que efetivamente participarão da execução dos serviços, com nome e nº do documento.
- 17.5. Documentos listados no capítulo “Obrigações quanto à Segurança do Trabalho.
- 17.6. A CONTRATADA deverá entregar ainda, até o prazo máximo de 30 dias após o início dos trabalhos, cópia da matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, nos termos do artigo 256, inciso II do § 1º, do Decreto nº 3048, de 06/05/99.

18. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para finalização dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços pela Diretoria de Infraestrutura da SÃO PAULO TURISMO S.A..

Processo nº	Folha nº
0288/20	

39 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Caso haja interferência de eventos e solicitação por escrito por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A., ou outros fatores supervenientes para paralisação dos serviços, devidamente comunicados e aprovados pela fiscalização, o prazo será bloqueado e se retomará a contagem dos dias a partir da retomada dos serviços. Neste caso, a alteração do cronograma deverá ser novamente discutida e aprovada pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A., e os dias de paralisação serão devolvidos, com a devida comunicação formal e registro no Diário de Obras.

19. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Medições mensais, proporcionais à execução dos serviços efetivamente executados no período;
- A aferição de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, do cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à medição, bem como cópia do diário de obra;
- O pagamento de cada parcela será realizado 10 dias após apresentação da nota fiscal ou fatura do serviço, que deverá ser emitida após a aprovação de cada medição pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- Não haverá atualizações ou compensações financeiras;
- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços;
- O recebimento final dos serviços se dará após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão de todos os serviços e da entrega da documentação exigida:
 - Declaração de garantia de 05 (cinco) anos pelos serviços de estanqueidade do telhado, calhas e acesso aos condutores. Dentro deste prazo eventual ocorrência de

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

40 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

infiltrações e/ou goteiras deverá ser corrigido às expensas da CONTRATADA, que para tanto fará esta condição constar da Declaração de Garantia;

- Manual ou catálogo técnico com as especificações, instruções do material utilizado, movimentação sobre o mesmo, utilização, manutenção e limpeza;
- Relação de credenciados e autorizados para atendimento em eventual situação de garantia;

NOTA: O pagamento e a emissão do Termo de Recebimento Provisório, somente serão processados após a entrega dos documentos acima referidos.

A contratada deverá protocolar comunicação por escrito da conclusão dos serviços quando da conclusão de todas as obrigações contratuais. Em até 15 dias deste ato, o termo de Recebimento Provisório será emitido pela Fiscalização da São Paulo Turismo S. A. (termo circunstanciado a ser assinado por ambas as partes).

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 90 dias do Termo de Recebimento Provisório.

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO

1. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de procedimento legal (ANEXO III-D);
2. Declaração da não utilização de produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no Decreto 41.788/2002 – artigo 2 (ANEXO III-E);
3. Declaração de atendimento ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos do Município de São Paulo/2012; à Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; à Resolução CONAMA 307, de 05/07/2012, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; ao Decreto Municipal nº 42.217, de 24/07/2002, que se refere ao uso de áreas destinada ao transbordo e triagem de resíduos de construção civil e resíduos volumosos (ANEXO III-F)

Processo nº	Folha nº
0288/20	

41 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

4. Credenciamento do fabricante da “membrana elastomérica líquida”, item dos “*materiais específicos de impermeabilização*”, comprovando que a LICITANTE possui mão-de-obra treinada e credenciada para a aplicação do produto, com a finalidade de assegurar todas as características e a Garantia do produto instalado;

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente**

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

42 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis*, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de: R\$ 1.872.595,37 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)

Processo nº	Folha nº
0288/20	

43 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO A – Memorial Descritivo - MD

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características a serem observadas na execução dos serviços da recuperação da cobertura no telhado do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, com o objetivo de eliminar as infiltrações existentes e permitir a impermeabilização da área de 36.347,12 m² da cobertura, indicada nos documentos complementares.

1.1. Serviços previstos:

- 1.1.1. Retirada da manta de PVC e do EPS existente sobre as telhas metálicas na área de intervenção delimitada;
- 1.1.2. Limpeza do substrato (telhas existentes);
- 1.1.3. Selagem dos parafusos e perfurações existentes;
- 1.1.4. Instalação de tecido para reforço;
- 1.1.5. Aplicação de espuma expansiva.
- 1.1.6. Aplicação de membrana elastomérica líquida impermeabilizante, em camadas (camada base e camada final);

Os serviços incluem o fornecimento de toda mão de obra, ferramental e aplicação de insumos para todas as etapas, exceto os materiais abaixo relacionados, doravante denominados como “materiais específicos de impermeabilização”, que serão fornecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A.

NOTA: Especificações dos “*materiais específicos de impermeabilização*”:

Camada Base: Membrana elastômera líquida impermeabilizante, a ser aplicada sobre toda a área da telha, em camadas, com espessura final mínima de 0,8 mm,

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

44 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

cor cinza, garantindo 100% o envelopamento do telhado e estanqueidade (NBR 13321-08), sendo a resistência mecânica igual ou superior a 200 kPa (método de teste EN-PN 1928:2002). Garantir a resistência a fogo externo (PN-EN 13501-5+a1:2010) classificação igual ou superior à Broof (t1)

Camada Final: Membrana elastômera líquida impermeabilizante, a ser aplicada sobre toda a área da telha, em camadas. Deverá ser altamente reflexiva complementando a espessura final mínima de 0,8 mm, cor branca, garantindo 100% de cobertura do índice SRI = 105 (ASTM E 1940:11) e 0,86 +/- 0,03 (ASTM C1371-04^a(2010)e1) de refletância e emissividade. Garantir resistência mecânica igual ou superior à 200 kPa (método de teste EN-PN 1928:2002). Garantir a resistência a fogo externo (PN-EN 13501-5+a1:2010) classificação igual ou superior à Broof (t1). Fabricante Selenia Sul-Americana.

- Selante monocomponente à base de polímero MS de alta performance para selagem dos parafusos e perfurações existentes;
- Membrana elastomérica líquida impermeabilizante;
- Tecido para reforço de gramatura de 60g/m² tamanho;
- Espuma expansiva.

A contratada deverá ser certificada pelo fabricante da membrana elastomérica líquida impermeabilizante.

Todas as informações dos serviços estão contidas nas especificações deste Memorial Descritivo, nos desenhos e informações adicionais do Caderno Técnico.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com este Memorial Descritivo, desenhos e detalhes, conjunto único.

Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Processo nº	Folha nº
0288/20	

45 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Procedimento Executivo

- 2.1.1. Instalação de canteiro de obras;
- 2.1.2. Acesso à cobertura através de torres de acesso e acesso existente;
- 2.1.3. Delimitação da área de intervenção no telhado, bem como instalação e todas as adequações necessárias à linha de vida;
- 2.1.4. Retirada da manta de PVC e do EPS existente sobre as telhas metálicas na área de intervenção delimitada, com subsequente correta acomodação para descida até o solo e destinação final para aterros ou locais devidamente credenciados para receber este tipo de produto;
- 2.1.5. Limpeza do substrato com hidrojateamento antes da aplicação do material impermeabilizante;
- 2.1.6. Verificação de eficiência de todos dos pontos de fixação e ancoragem das telhas na área de intervenção;
- 2.1.7. Inspeções pontuais a fim de se conhecer as condições existentes de fixação dos rufos instalados nas calhas, limites das camadas impermeabilizantes, secção da calha, vícios construtivos, arremate de coletores e outras patologias de forma a poder ser definida uma metodologia executiva que ofereça a segurança necessária e perfeita estanqueidade;
- 2.1.8. Tratamento dos parafusos e perfurações existentes:
 - 2.1.8.a. Selagem dos parafusos e perfurações existentes com a aplicação de selante monocomponente à Base de Polímero MS de alta performance (Resistencia UV acima 2000 horas e alongamento até ruptura de 250% - ASTM D 412);
 - 2.1.8.b. Aplicação de membrana elastomérica líquida impermeabilizante espessura mínima de 0,8 mm, 5 cm x 5 cm para tratamento de parafusos e perfurações existentes.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

46 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- 2.1.9. Tratamento das calhas:
- 2.1.9.a. Fornecimento e instalação de rebites do tipo pop de alumínio 4 x 120 mm;
 - 2.1.9.b. Aplicação de espuma expansiva entre a telha e a calha para fechamento;
 - 2.1.9.c. Instalação de tecido para reforço de gramatura de 60g/m² tamanho mínimo de 10 cm pelo comprimento das emendas, para impermeabilização de calhas;
 - 2.1.9.d. Aplicação manual de membrana elastomérica líquida impermeabilizante sobre as calhas, em camadas, sendo a última camada altamente reflexiva, com espessura de membranas final mínima de 2,4 mm. Entre estas camadas será aplicado o tecido para reforço descrito acima, método imprimação;
 - 2.1.9.e. Deverão ser instalados prolongamentos de 60 cm na saída da calha no ponto de ligação com o tubo de descida para melhor vedação do sistema de coleta (bocais) e distribuição das águas pluviais.
- 2.1.10. Tratamento dos rufos e cumeeiras:
- 2.1.10.a. Fornecimento e instalação de rebites do tipo pop de alumínio 4 x 120 mm;
 - 2.1.10.b. Aplicação de espuma expansiva entre a telha e a cumeeira/rufos para fechamento;
 - 2.1.10.c. Instalação de tecido para reforço de gramatura de 60g/m² tamanho mínimo de 10 cm pelo comprimento das emendas, para impermeabilização de rufos e cumeeiras;
 - 2.1.10.d. Aplicação manual de membrana elastomérica líquida impermeabilizante sobre os rufos e cumeeiras existentes na cobertura, em camadas, sendo a última camada altamente reflexiva, com espessura de membranas final mínima de 2,4 mm. Entre estas

Processo nº	Folha nº
0288/20	

47 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20**

camadas será aplicado o tecido para reforço descrito acima, método imprimação;

- 2.1.11. Tratamento dos transpasses e emendas das telhas:
- 2.1.11.a. Fornecimento e instalação de rebites do tipo pop de alumínio 4 x 120 mm;
 - 2.1.11.b. Instalação de tecido para reforço de gramatura de 60g/m² tamanho mínimo de 10 cm, para transpasses e emendas das telhas, no sentido longitudinal e transversal.
 - 2.1.11.c. Aplicação manual de membrana elastomérica líquida impermeabilizante sobre transpasses e emendas das telhas, no sentido longitudinal e transversal, em camadas, sendo a última camada altamente reflexiva, com espessura de membranas final mínima de 1,6 mm. Entre estas camadas será aplicado o tecido para reforço descrito acima, método imprimação;
- 2.1.12. Tratamento da camada impermeabilizante das telhas:
- 2.1.12.a. Limpeza e remoção de sujeira e demais elementos friáveis que possam se encontrar sobre telhas, se necessário serão usados elementos que gerem fricção mecânica;
 - 2.1.12.b. Aplicação mecanizada de membrana elastomérica líquida impermeabilizante sobre toda a área de telha, em camadas (camada base e camada final), sendo a última camada altamente reflexiva, com espessura final mínima de 1,6 mm, garantindo 100% o envelopamento do telhado e estanqueidade (NBR 13321-08), sendo a impermeabilidade igual ou superior à 200 kPa (método de teste EN-PN 1928:2002);
- 2.1.13. Todos os pontos danificados deverão ser tratados com tecido de reforço em tela que faça parte da própria camada de impermeabilização que está aplicada. Em ato contínuo os pontos deverão receber tratamento específico com estruturante e elastômero de forma que não ofereçam risco de perfuração ao novo sistema impermeabilizante;

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

48 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- 2.1.14. Aplicação da membrana elastômera líquida de impermeabilização estruturada com reforço onde necessário, seguindo os procedimentos anteriormente testados e validados de forma que se alcance a adesão entre os sistemas telhas e revestimento final de membrana impermeabilizante;
- 2.1.15. Aferição da espessura das camadas aplicadas;
- 2.1.16. Limpeza e remoção de sujeira e restos de obra que possam causar entupimentos nos tubos de descida de águas pluviais existentes;
- 2.1.17. Limpeza final dos locais de intervenção;
- 2.1.18. Desmontagem das torres de acesso, bem como de eventuais instalações de apoio que tenham sido implantadas para os serviços.

2.2. Pré-Requisitos e Expectativas

Os serviços de recuperação do telhado deverão atender aos seguintes pré-requisitos e expectativas:

- 2.2.1. Estanqueidade a partir do tratamento executado conforme descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11, que deverá proporcionar eliminação total de goteiras do telhado, perfazendo um percentual de 80% da recuperação da área escopo desta licitação, a ser complementado com 20% na aplicação da membrana líquida nas telhas, que garantirá a vida útil requerida, características termoacústicas e resistência mecânica;
- 2.2.2. Condições de tráfego humano destinado a serviços de manutenção;
- 2.2.3. Resistência à movimentação decorrente de dilatação e retração térmicas;
- 2.2.4. Os serviços de recuperação da cobertura deverão prever a execução de arremates e detalhes junto às venezianas dos lanternins, para-raios e demais elementos interferentes.
- 2.2.5. A CONTRATADA deverá emitir ao final dos serviços, um manual de manutenção preventiva e corretiva com procedimentos a serem observados em caso de falhas no sistema de impermeabilização;

Processo nº	Folha nº
0288/20	

49 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

2.2.6. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.

NOTA IMPORTANTE: O método de aplicação do material impermeabilizante fornecido pela São Paulo Turismo será através de rolos de pintura ou máquinas de spray *Airless* e constituir-se-à, após cura, em uma membrana de alta elasticidade e resistência mecânica, homogênea e sem emendas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os custos relativos à retirada, transporte até o solo e disposição final em locais credenciados dos materiais provenientes das remoções da manta e demais materiais existentes sobre as telhas, bem como demais entulhos e resíduos, serão por conta da CONTRATADA.

Todos os locais de “bota fora” utilizados para materiais da demolição devem estar devidamente credenciados. Cópias dos credenciamentos e/ou autorizações legais para manuseio dos despejos devem ser apresentadas à SÃO PAULO TURISMO;

4. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Airless	Expressão em inglês, “sem ar”
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
ASTM	American Society for Testing and Materials, é um órgão normalização dos Estados Unidos da América, que desenvolve e publica normas técnicas para uma ampla gama de materiais, produtos, sistemas e serviços.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

50 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DIE	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
EPS	Acrônimo do termo em inglês Expanded Polystyrene, ou Poliestireno Expansível (exemplo, isopor ®)
GPP	Gerência de Planejamento e Projetos, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
kPa	Quilopascal (10^3), padrão de pressão e tensão no Sistema Internacional de Unidades.
MPa	Megapascal (10^6), padrão de pressão e tensão no Sistema Internacional de Unidades.
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
PVC	Acrônimo do termo em inglês Polyvinyl chloride, ou Policloreto de Vinila
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SRI	Solar Reflectance Index, expressão em inglês para “índice de refletância solar”.
UV	Ultravioleta

Processo nº	Folha nº
0288/20	

51 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20 ANEXO B – Planilha Orçamentária

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE ANHEMBI

DATA BASE : MAIO/2020

ÁREA= 36.347,12 M2

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	P. UNIT.	P. TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 633.111,80
1.1	01 A 001	COTAÇÃO	REMOÇÃO E DESCIDA DA MANTA DE PVC EXISTENTE	36.347,12	M2	3,24	R\$ 117.764,66
1.2	01 A 002	COTAÇÃO	REMOÇÃO E DESCIDA DE PLACA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EXISTENTE	36.347,12	M2	3,24	R\$ 117.764,66
1.3	01 A 003	COTAÇÃO	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA	2.362,56	M3	62,56	R\$ 147.801,75
1.4	01 A 004	COTAÇÃO	DISPOSIÇÃO DE ENTULHO EM LOCAL LICENCIADO	79,00	CAÇAMBA	295,42	R\$ 23.338,18
1.5	01 A 005	COTAÇÃO	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM HIDROJATEAMENTO DA SUPERFÍCIE	36.347,12	M2	1,72	R\$ 62.517,04
1.6	01 A 006	COTAÇÃO	PROJETO + LINHA DE VIDA PROVISÓRIA	36.347,12	M2	4,51	R\$ 163.925,51
2. TRATAMENTOS							R\$ 422.722,16
2.1 TRATAMENTO DE PARAFUSOS / PERFURAÇÕES							R\$ 46.490,20
2.1.1	01 A 007	COTAÇÃO	APLICAÇÃO DE SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLÍMERO MS DE ALTA PERFORMANCE, CONFORME MEMORIAL	118,95	KG	106,66	R\$ 12.687,20
2.1.2	01 A 008	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM A BASE DE ELASTÔMERO, 5CM X 5CM, CONFORME MEMORIAL	36.347,12	M2	0,93	R\$ 33.802,82
2.2 TRATAMENTO DE EMENDAS E TRANSPOSIÇÕES DAS TELHAS							R\$ 301.978,29
2.2.1	01 A 009	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBITES DO TIPO POP DE ALUMÍNIO 4 X 120 MM	9.291,64	M2	3,65	R\$ 33.914,48
2.2.2	01 A 010	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA FINAL DE 1,6 MM A BASE DE ELASTÔMERO, EM CAMADAS (SENDO A ÚLTIMA ALTAMENTE REFLEXIVA), CONFORME MEMORIAL	9.291,64	M2	26,02	R\$ 241.768,47
2.2.3	01 A 011	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE TECIDO PARA REFORÇO DE GRAMATURA DE 60GM2 TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM PELO COMPRIMENTO DAS EMENDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	9.291,64	M2	2,83	R\$ 26.295,34
2.3 TRATAMENTO DE CALHAS							R\$ 52.005,88
2.3.1	01 A 009	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBITES DO TIPO POP DE ALUMÍNIO 4 X 120 MM	1.121,18	M2	3,65	R\$ 4.092,30
2.3.2	01 A 012	COTAÇÃO	APLICAÇÃO DE ESPUMA EXPANSIVA ENTRE A TELHA E A CALHA PARA FECHAMENTO	115,24	L	8,61	R\$ 992,21
2.3.3	01 A 013	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA FINAL DE 2,4 MM A BASE DE ELASTÔMERO, EM CAMADAS (SENDO A ÚLTIMA ALTAMENTE REFLEXIVA), CONFORME MEMORIAL	1.121,18	M2	39,02	R\$ 43.748,44
2.3.4	01 A 011	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE TECIDO PARA REFORÇO DE GRAMATURA DE 60GM2 TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM PELO COMPRIMENTO DAS EMENDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	1.121,18	M2	2,83	R\$ 3.172,93
2.4 TRATAMENTO DAS CUMEIRAS							R\$ 22.247,98
2.4.1	01 A 009	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBITES DO TIPO POP DE ALUMÍNIO 4 X 120 MM	467,16	M2	3,65	R\$ 1.705,13
2.4.2	01 A 014	COTAÇÃO	APLICAÇÃO DE ESPUMA EXPANSIVA ENTRE A TELHA E A CUMEIRA PARA FECHAMENTO	115,24	L	8,61	R\$ 992,21
2.4.3	01 A 013	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA FINAL DE 2,4 MM A BASE DE ELASTÔMERO, EM CAMADAS (SENDO A ÚLTIMA ALTAMENTE REFLEXIVA), CONFORME MEMORIAL	467,16	M2	39,02	R\$ 18.228,58
2.4.4	01 A 011	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE TECIDO PARA REFORÇO DE GRAMATURA DE 60GM2 TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM PELO COMPRIMENTO DAS EMENDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	467,16	M2	2,83	R\$ 1.322,06
3. APLICAÇÃO / CAMADA BASE							R\$ 379.827,40
3.1	01 A 015	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MECÂNICA DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM A BASE DE ELASTÔMERO, CAMADA DE BASE, CONFORME MEMORIAL	36.347,12	M2	10,45	R\$ 379.827,40
4. APLICAÇÃO / CAMADA FINAL							R\$ 379.827,40
4.1	01 A 016	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MECÂNICA DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM A BASE DE ELASTÔMERO, CAMADA FINAL, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	36.347,12	M2	10,45	R\$ 379.827,40
5. CANTEIRO DE OBRA							R\$ 57.106,61
5.1	01 A 017	COTAÇÃO	CANTEIRO DE OBRAS (CONTEINERS VESTIÁRIO+LIMPEZA COM MATERIAL+TAPUME	1,00	GL	57.106,61	R\$ 57.106,61
TOTAL							R\$ 1.872.595,37

Nota 1: O CUSTO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ORÇAMENTO FORAM BASEADOS EM COTAÇÕES DE MERCADO.

Nota 2: O BDI JÁ ESTÁ INCLuíDO NO CUSTO DOS ITENS

Nota 3: SERVIÇOS COMO ACESSO AO TELHADO E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO PROPOSTA (NÃO DESCRITOS ACIMA), ESTÃO CONSIDERADOS NOS CUSTOS DESTA ORÇAMENTO UMA VEZ QUE ELAS ESTÃO DILuíDOS NOS VALORES DAS COTAÇÕES.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

52 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO C – Cronograma Físico e Financeiro

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$	MÊS 01	MÊS 02	CONTROLE
		<p style="text-align: right;">São Paulo Turismo</p> <p>CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE ANHEMBI (ÁREA= 36.347,12 M2)</p> <p style="text-align: right;">Local: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP</p>				
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 633.111,80	60,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 316.555,90	R\$ 316.555,90	R\$ 633.111,80
2.		SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRANSPASSES DE TELHAS, PARAFUSOS E PERFURAÇÕES, CALHAS, CUMEIRAS E CONEXÕES DE COBERTURA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 422.722,16	60,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 253.633,29	R\$ 169.088,87	R\$ 422.722,16
3.		APLICAÇÃO MECÂNICA DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM A BASE DE ELASTÔMERO, CAMADA DE BASE, CONFORME MEMORIAL	R\$ 379.827,40	60,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 227.896,44	R\$ 151.930,96	R\$ 379.827,40
4.		APLICAÇÃO MECÂNICA DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM A BASE DE ELASTÔMERO, CAMADA FINAL, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 379.827,40	60,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 227.896,44	R\$ 151.930,96	R\$ 379.827,40
5.		CANTEIRO DE OBRA	R\$ 57.106,61	60,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 34.263,96	R\$ 22.842,65	R\$ 57.106,61
		VALOR TOTAL	R\$ 1.872.595,37	56,62%	43,38%	100,00%
				R\$ 1.060.246,03	R\$ 812.349,34	R\$ 1.872.595,37
		MEDIÇÃO		R\$ 1.060.246,03	R\$ 812.349,34	
		ACUMULADO		R\$ 1.060.246,03	R\$ 1.872.595,37	

Processo nº	Folha nº
0288/20	

53 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20
ANEXO D – Projeto Básico

Os arquivos estão disponíveis para download no

endereço: <http://spturis.com/v7/daf-compras-e-licitacoes-2.php>

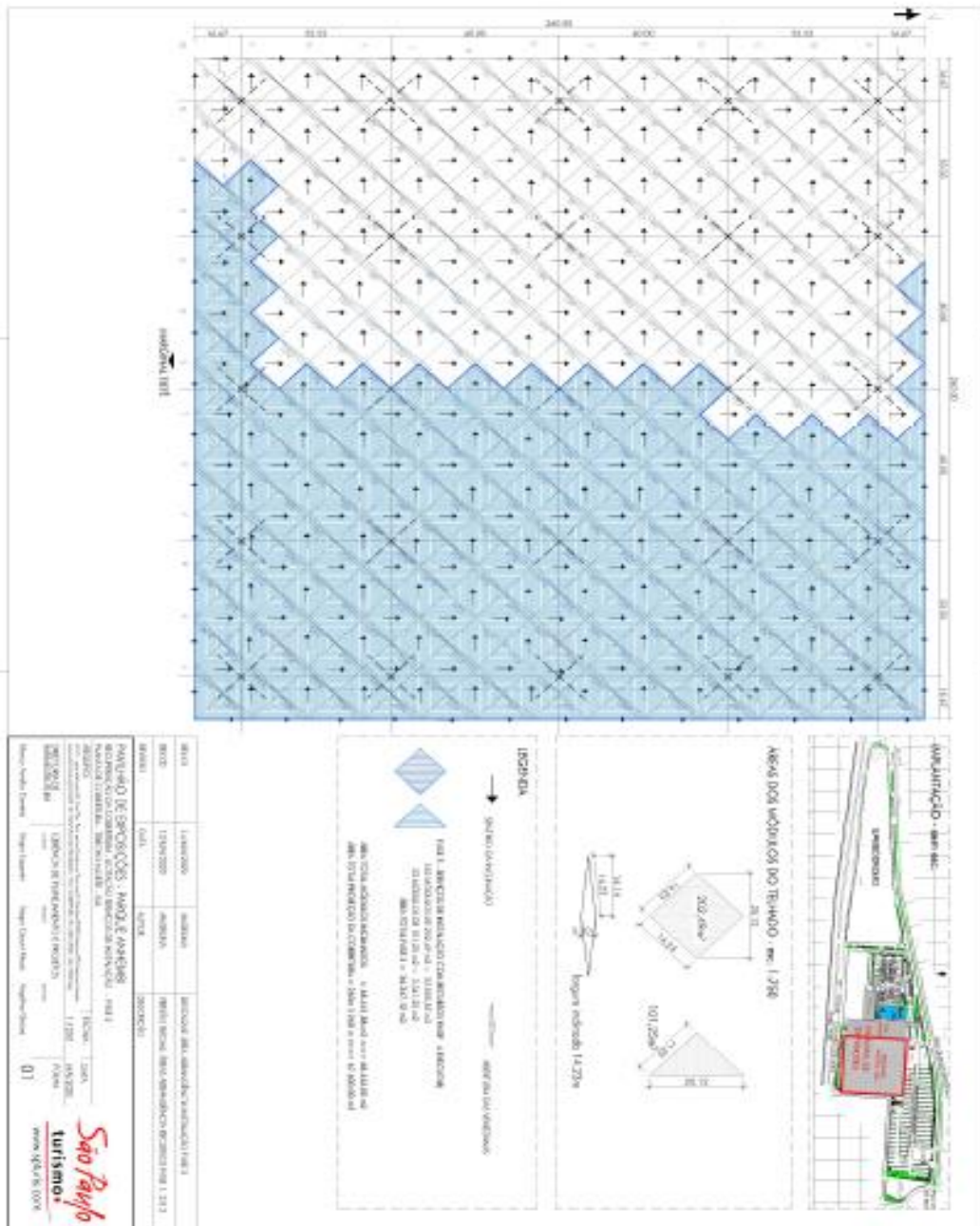
Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

54 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20



Processo nº	Folha nº
0288/20	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

TRUSS DE ALUMÍNIO (INTERIORE)
 141.14m

TRUSS DE ALUMÍNIO (EXTERIORE)
 141.14m

TRUSS DE ALUMÍNIO (LATERAL)
 20.00m

TRUSS DE ALUMÍNIO (DETALHE)

TRUSS DE ALUMÍNIO (VISTA SUPERIOR)

TRUSS DE ALUMÍNIO (VISTA LATERAL)

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

São Paulo Turismo
 www.spturis.com

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

56 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO E – Matriz de Risco

SPTURIS



MATRIZ DE RISCOS - PC 242/20			
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO
2	CONTRATADA	ACIDENTE DE TRABALHO	TREINAMENTO DE PESSOAL
3	CONTRATADA	ROUBO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	SEGURANÇA PATRIMONIAL
4	CONTRATANTE	FATOS IMPEDITIVOS OU RETARDANTES À EXECUÇÃO	CRONOGRAMA ANTECIPADO
5	CONTRATADA	ELEVAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS	CLÁUSULA CONTRATUAL
6	CONTRATANTE	RESPONSABILIDADE SOBRE VERBAS TRABALHISTAS DO CONTRATADO	CLÁUSULA CONTRATUAL

Processo nº	Folha nº
0288/20	

57 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos**

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

58 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis

Processo nº	Folha nº
0288/20	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

com o objeto desta licitação, ou seja, a execução de tratamento e impermeabilização sobre cobertura metálica com membrana elastômera de no mínimo 6.000 (seis mil metros quadrados);

- 1.3.3.1. Os comprovantes poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, mas de áreas nunca inferiores a 2 (dois) mil metros quadrados, ou seja, para efeito de quantificação de área ou quantidades unitárias poderão ser somadas áreas ou quantidades fracionadas em no máximo 3 atestados.
- 1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.
- 1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.
- 1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de ART ou RRT fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 1.3.3. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) respectivo(s) **CAT(s)**, devendo o **mesmo ser o responsável pela execução da obra e/ ou serviços**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;
- 1.3.3.1. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA ou CAU). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar no envelope de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

60 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- 1.3.4. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante no CREA ou CAU da região em que a mesma estiver vinculada;
- 1.3.5. **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(a) profissional Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Responsável Técnico da CAT (que atuará na obra/serviço) da empresa licitante, no CREA ou no CAU;

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

Processo nº	Folha nº
0288/20	

61 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS)**. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

62 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Processo nº	Folha nº
0288/20	

63 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

64 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0288/20	

65 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20
ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

66 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **018 / 20**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, **o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.**

Processo nº	Folha nº
0288/20	

67 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	P. UNIT.	P. TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	01 A 001	COTAÇÃO	REMOÇÃO E DESCIDA DA MANTA DE PVC EXISTENTE	36.347,12	M2		R\$ -
1.2	01 A 002	COTAÇÃO	REMOÇÃO E DESCIDA DE PLACA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EXISTENTE	36.347,12	M2		R\$ -
1.3	01 A 003	COTAÇÃO	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA	2.362,56	M3		R\$ -
1.4	01 A 004	COTAÇÃO	DISPOSIÇÃO DE ENTULHO EM LOCAL LICENCIADO	79,00	CAÇAMBA		R\$ -
1.5	01 A 005	COTAÇÃO	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM HIDROJATEAMENTO DA SUPERFÍCIE	36.347,12	M2		R\$ -
1.6	01 A 006	COTAÇÃO	PROJETO + LINHA DE VIDA PROVISÓRIA	36.347,12	M2		R\$ -
2. TRATAMENTOS							
2.1 TRATAMENTO DE PARAFUSOS / PERFURAÇÕES							
2.1.1	01 A 007	COTAÇÃO	APLICAÇÃO DE SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLÍMERO MS DE ALTA PERFORMANCE, CONFORME MEMORIAL	118,95	KG		R\$ -
2.1.2	01 A 008	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA MÍNIMA DE 0,8 MM A BASE DE ELASTÔMERO, 5CM X 5CM, CONFORME MEMORIAL	36.347,12	M2		R\$ -
2.2 TRATAMENTO DE EMENDAS E TRANSPOSIÇÕES DAS TELHAS							
2.2.1	01 A 009	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBITES DO TIPO POP DE ALUMÍNIO 4 X 120 MM	9.291,64	M2		R\$ -
2.2.2	01 A 010	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA MÍNIMA FINAL DE 1,6 MM A BASE DE ELASTÔMERO, EM CAMADAS (SENDO A ÚLTIMA ALTAMENTE REFLEXIVA), CONFORME MEMORIAL	9.291,64	M2		R\$ -
2.2.3	01 A 011	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE TECIDO PARA REFORÇO DE GRAMATURA DE 60GM2 TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM PELO COMPRIMENTO DAS EMENDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	9.291,64	M2		R\$ -
2.3 TRATAMENTO DE CALHAS							
2.3.1	01 A 009	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBITES DO TIPO POP DE ALUMÍNIO 4 X 120 MM	1.121,18	M2		R\$ -
2.3.2	01 A 012	COTAÇÃO	APLICAÇÃO DE ESPUMA EXPANSIVA ENTRE A TELHA E A CALHA PARA FECHAMENTO	115,24	L		R\$ -
2.3.3	01 A 013	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA MÍNIMA FINAL DE 2,4 MM A BASE DE ELASTÔMERO, EM CAMADAS (SENDO A ÚLTIMA ALTAMENTE REFLEXIVA), CONFORME MEMORIAL	1.121,18	M2		R\$ -
2.3.4	01 A 011	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE TECIDO PARA REFORÇO DE GRAMATURA DE 60GM2 TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM PELO COMPRIMENTO DAS EMENDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	1.121,18	M2		R\$ -
2.4 TRATAMENTO DAS CUMEIRAS							
2.4.1	01 A 009	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REBITES DO TIPO POP DE ALUMÍNIO 4 X 120 MM	467,16	M2		R\$ -
2.4.2	01 A 014	COTAÇÃO	APLICAÇÃO DE ESPUMA EXPANSIVA ENTRE A TELHA E A CUMEIRA PARA FECHAMENTO	115,24	L		R\$ -
2.4.3	01 A 013	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA MÍNIMA FINAL DE 2,4 MM A BASE DE ELASTÔMERO, EM CAMADAS (SENDO A ÚLTIMA ALTAMENTE REFLEXIVA), CONFORME MEMORIAL	467,16	M2		R\$ -
2.4.4	01 A 011	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE TECIDO PARA REFORÇO DE GRAMATURA DE 60GM2 TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM PELO COMPRIMENTO DAS EMENDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	467,16	M2		R\$ -
3. APLICAÇÃO / CAMADA BASE							
3.1	01 A 015	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MECÂNICA DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA MÍNIMA DE 0,8 MM A BASE DE ELASTÔMERO, CAMADA DE BASE, CONFORME MEMORIAL	36.347,12	M2		R\$ -
4. APLICAÇÃO / CAMADA FINAL							
4.1	01 A 016	COTAÇÃO	APLICAÇÃO MECÂNICA DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA MÍNIMA DE 0,8 MM A BASE DE ELASTÔMERO, CAMADA FINAL, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	36.347,12	M2		R\$ -
5. CANTEIRO DE OBRA							
5.1	01 A 017	COTAÇÃO	CANTEIRO DE OBRAS (CONTEINERS VESTIÁRIO+LIMPEZA COM MATERIAL+TAPUME	1,00	GL		R\$ -
TOTAL							R\$ -

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

68 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA
SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
 - (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
0288/20	

69 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO III-D – DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MADEIRA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que utiliza produtos
e subprodutos de madeira de procedimento legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

70 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO III-E – DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE AMIANTO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que não utiliza
produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no Artigo 2 do Decreto n.º
41.788/02.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0288/20	

71 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO III-F – DECLARAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que atende ao
Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos do Município de São Paulo/2012; à Lei
Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; à Resolução
CONAMA 307, de 05/07/2012, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a
gestão dos resíduos da construção civil; ao Decreto Municipal nº 42.217/02, que se refere
ao uso de áreas destinada ao transbordo e triagem de resíduos de construção civil e
resíduos volumosos

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

72 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0288/20, Pregão Eletrônico 018 / 20, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no

Processo nº	Folha nº
0288/20	

73 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, tendo seu início na assinatura do presente instrumento e término no dia ____ / ____ / ____.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

74 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

Processo nº	Folha nº
0288/20	

75 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____), sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.100.4.4.90.30.00 e Nota de empenho 759.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três)

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

76 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Processo nº	Folha nº
0288/20	

77 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/87.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

78 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

Processo nº	Folha nº
0288/20	

79 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

80 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de

Processo nº	Folha nº
0288/20	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

82 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o

Processo nº	Folha nº
0288/20	

83 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste Contrato não poderá ser subcontratado, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, e sempre mediante celebração de Termo próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a *Subcontratação*, a critério da CONTRATANTE, for permitida, poderá atingir apenas partes dos serviços, até o limite previsto no Instrumento Convocatório, e respectivos Anexos, que não será maior que 40% (quarenta por cento) do valor deste Contrato, devendo a SUBCONTRATADA atender, em relação ao objeto da *Subcontratação*, as exigências de qualificação técnica definidas no Edital, e respectivos Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá atender às disposições inseridas nos artigos 173 a 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

PARÁGRAFO QUARTO: A *Subcontratação* não elimina, quando da execução de partes dos serviços pela SUBCONTRATADA, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, decorrente deste Contrato, do Edital, e respectivos Anexos, bem como da legislação cível aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

84 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

Processo nº	Folha nº
0288/20	

85 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

Processo nº	Folha nº
0288/20	verso

86 de 86

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0288/20

ANEXO V – COMPROVANTE de VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa:
_____, inscrita no CNPJ
sob Nº _____, Representada pelo Sr(a)
_____, RG nº _____
e CPF nº _____, compareceu às instalações da SÃO PAULO TURISMO
S.A., tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações,
as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as
medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será
prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na
avaliação do objeto da licitação, promovida pelo **Pregão Eletrônico nº 018/20** visando
Contratação de empresa, para prestação de serviços de recuperação da cobertura
existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

São Paulo (SP) ____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa

Representante SÃO PAULO TURISMO S.A.